

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO

1 INTRODUÇÃO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE -

CISAMA é um Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica Inter federativa, inscrito no 11.173.405/0001-48 com sede na Rua Otacílio Vieira da Costa, nº 112, Bairro Centro, Lages, Cep. 88501-050, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei Federal nº 11.107/05, de seu regulamento (Decreto nº 6.017/07);

1.2. Desta forma, esta contratação tem por objetivo suprir a necessidade de controle de pesagem de caminhões utilizados nas operações da Usina de Asfalto do CISAMA, promovendo eficiência logística, segurança operacional e conformidade com as exigências legais.

2. DO OBJETO

2.1 Aquisição e instalação de 01 (uma) Balança Rodoviária com as seguintes características:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
1	Balança de pesagem rodoviária modelo convencional sobre-piso, aço concreto, capacidade mínima de 80.000 mil kilos, com no mínimo divisões 20 kg, com no mínimo 8 células, com no mínimo 18mts por 3,20 de largura, com cabos de comunicação entre o indicador e as células de carga com malha interna de aço inox, com Sistema de camadas de proteção contra roedores, com Sistema de isolamento das células de carga contra interferências eletromagnéticas e de sobretensão, com estrutura metálica composta por longarinas fabricadas em perfil “I” de aço ASTM GRAU	1 unidade	R\$237.100,00(duzentos e trinta e sete mil e cem reais)

	50,com superfície com tratamento decapante livre de ferrugem, pintura com revestimento de alta resistência química,com tubulações para o cabeamento das células de carga em aço galvanizado com tubos de ½” ,com rampas de concreto armado com o fck=30MPa(300kgf/cm²) de acesso de entrada e saída em concreto,com indicadores de pesagem em ABS e software compatível com a balança, com comunicação TCP/IP ethernet, display de visualização do peso na parte externa da balança, semáforo ou cancela na entrada da balança instalada no local com toda parte em obra civil e projeto de montagem pelo fornecedor juntamente com a entrega técnica e testes de peso e calibragem da balança a serem montadas na Usina de Asfalto do Cisama.		
--	--	--	--

2.2 O valor total estimado é de R\$237.100,00(duzentos e trinta e sete mil e cem reais).

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

3.1. As propostas foram buscadas por meio de consultas a rede mundial de computadores, por meio de e-mails enviados a empresas privadas que oferecem produtos compatíveis com o objeto.

Foram recebidas propostas das empresas:

1. Mastertec Brasil Soluções em Pesagem, CNPJ:07.524.826/0001-07
2. Rinnert Group Ltda, CNPJ:05.572.506/0002-70;
3. Líder Balanças Tecnologia em Pesagem, CNPJ:46.686.119/0001-60.

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

4.1. Será considerado o fornecedor que apresentar a melhor proposta, atendendo aos requisitos técnicos exigidos e com menor preço global, conforme critério de julgamento.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

5.1. Investimento, material permanente.

6. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 Os produtos deverão ser entregues ao Cisama conforme prazo do edital que será de até 90 dias após a autorização de fornecimento;

6.2 O objeto deste processo deverá ser entregue de acordo com o termo de referência;

6.3 A balança será recebida provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

6.4 A balança poderá ser rejeitada, no todo ou em partes caso não obedeça os requisitos mínimos, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.5 A balança será recebida definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das descrições do termo de referência e após a entrega técnica assinada pelos técnicos da empresa vencedora e do Cisama;

6.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 São obrigações da Contratada:

7.1.1 Assinar ao contrato, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do Art. 90 da Lei nº 14.133/21;

7.1.2 Manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

7.1.3 Manter a proposta que lhe classificou como vencedora;

7.1.4 Ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento;

7.1.5 Acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas, no *site* <https://www.cisama.sc.gov.br/> e no site do CISAMA;

7.1.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.1.7 Orientar a comissão do município com treinamento no uso da plataforma web demonstrando todas as ferramentas do sistema.

7.1.8 A contratada deverá se responsabilizar pela obra civil da instalação da balança e pela responsabilidade técnica com emissão de ART de projeto e execução caso sejam necessárias e todo o escopo de documentos inerentes a execução da instalação da balança.

8 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 Esta licitação será na modalidade pregão eletrônico com critério de menor preço.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições desta licitação e contrato;

9.2 Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a preservação do interesse público;

9.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação do serviço;

9.5 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja sanado em tempo que não prejudique o contratante no andamento do leilão;

9.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

10 CONDIÇÕES DE ENTREGA.

10.1 Todas as despesas decorrentes da carga, descarga, entrega dos componentes, montagem com fornecimento de materiais, projeto e execução serão de responsabilidade da empresa contratada.

11 DA SUBCONTRATAÇÃO.

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado sem a devida anuência dos contratantes.

12 CONTROLE DA EXECUÇÃO:

12.1 Nos termos da Lei n. 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinado o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/21;

12.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, a Contratada que:

13.1.1 Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 Fraudar na execução do contrato;

13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6 Não mantiver a proposta.

13.2 A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não

acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2 Multa moratória de 0,05% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida e percentual máximo de 10% por ocorrência, até o limite de 10 (dez) dias;

13.2.3 Multa compensatória de 10 % sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade contratante, pelo prazo de até dois anos;

13.2.5 Impedimento de licitar e contratar com o Consórcio pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, e quanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.2.7 Também ficam sujeitas às penalidades da Lei n. 14.133/21, a Contratada que:

13.2.5 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.2.6 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.2.7 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

13.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021;

13.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade;

13.5 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva do CISAMA, o critério de atualização financeira é o INPC.

14 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A rubrica orçamentária a ser utilizada será exclusivamente do orçamento anual do Cisama

Lages (SC), 14 de abril de 2025.

JEFFERSON VIEIRA

COORDENADOR DE PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA.